



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

Prefeitura Municipal de Gravatá
Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL ALTERADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013
PL N.º 120/2013

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 15/10/2013 às 10:00 horas.
(horário local)

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: **Joselane Maria Silva**

e-mail: cpl.editais.pmgta@gmail.com

Fone : (81) 3563.9008

Fax: (81) 3542.1061. Ramal 242

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 150, sala da licitação – Centro – Gravatá-PE

Membros de Apoio: Ilo Tenorio de Albuquerque II

André Luiz Ramos

Sabrina Ramos Vieira da Silva

Gravatá, outubro de 2013.



A **SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através da Pregoeira Pública, **JOSELANE MARIA SILVA**, nomeada através de Portaria de nº 574.2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Nacional n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e o Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000, e alterações, e Decreto Municipal nº 018, de 30 de março de 2005, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado a Rua Rui Barbosa, nº 150 Centro – Gravatá - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Gravatá, credenciada na função de Pregoeira.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO: 02.00

UNIDADE: 02.01

PROJETO ATIVIDADE: 0412204052.010

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO: 06.00

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 0412204152.019

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ORGÃO: 08.00

UNIDADE: 08.01

PROJETO ATIVIDADE: 1236112062.042

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

ORGÃO: 11.00



UNIDADE: 11.01
PROJETO ATIVIDADE: 0412204082.099 – Defesa Civil
0412215012.065
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO: 14.00
UNIDADE: 14.02
PROJETO ATIVIDADE: 0812208152.079
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ORGÃO: 12.00
UNIDADE: 12.01
PROJETO ATIVIDADE: 0412220112.076
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE SAÚDE
ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
SUBFUNÇÃO:122 - ADMINSTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:1001
PROJETO ATIVIDADE: 2.001001
ELEMENTO DE DESPESA: 1007 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
1009 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

FONTE RECURSO: 3.03

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA
ORGÃO: 14
UNIDADE:01
FUNÇÃO:10
SUBFUNÇÃO:122 ADMINSTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:1001
PRJETO ATIVIDADE: 2.001001
ELEMENTO DE DESPESA: 1007 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
1048 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

FONTE RECURSO: 23.23

HOSPITAL E SAMU
ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
PROGRAMA:1401
PRJETO ATIVIDADE: 2.001014
ELEMENTO DE DESPESA: 1038 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
1038 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00



FONTE RECURSO: 3.03

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
PROGRAMA: 1401
PRJETO ATIVIDADE: 2.001014
ELEMENTO DE DESPESA: 1027 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 23.23

VIGILANCIA SANITÁRIA

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
PROGRAMA: 1018
PRJETO ATIVIDADE: 2.001018
ELEMENTO DE DESPESA: 1314 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 23.23

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
PROGRAMA: 1018
PRJETO ATIVIDADE: 2.001018
ELEMENTO DE DESPESA: 1049 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 3.03

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
PROGRAMA: 1019
PRJETO ATIVIDADE: 2.001019
ELEMENTO DE DESPESA: 1049 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 23.23

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
PROGRAMA: 1019
PRJETO ATIVIDADE: 2.0011019
ELEMENTO DE DESPESA: 1049 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 3.03



ATENÇÃO BÁSICA

ORGÃO: 14

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1005

PRJETO ATIVIDADE: 2.001006

ELEMENTO DE DESPESA: 1275 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

FONTE RECURSO: 23.23

ORGÃO: 14

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1005

PRJETO ATIVIDADE: 2.001006

ELEMENTO DE DESPESA: 1018 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

FONTE RECURSO: 3.03

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Gravata;
 - c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentará **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital),



modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PMG**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013 – PL N.º 120/2013**
- **DATA DA ABERTURA: 15/10/2013**
- **HORA: 10:00h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PMG**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013 – PL N.º 120/2013**
- **DATA DA ABERTURA : 15/10/2013**
- **HORA: 10:00h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante pregoeira, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento Licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Pregoeira, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso.



6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela pregoeira ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento Licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, a Pregoeira receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam as taxas ofertadas, **sendo aceito lance** que proporcione desconto no valor total da fatura;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;

6.3.4 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, os demais, em ordem crescente de valor percentual;

6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração;

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última taxa de administração, apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.3.7 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida menor taxa, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;

6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor taxa de administração para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do



qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. HABILITAÇÃO

7.1 - A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (ENVELOPE Nº 02):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social consolidado**¹ em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (tributos Federais e Dívida Ativa), **Estadual** (relativa ao ICMS) e **Municipal** (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devendo ser apresentada preferencialmente com data de expedição **a partir de 03/08/2013**;
- f) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica**² que comprove a execução do objeto licitado, com especificação e quantidades compatíveis com o objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax;
- g) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal em vigor e/ou, Alvará de funcionamento em vigor, da Sede do Licitante.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VII**;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da Lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > (\text{maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > (\text{maior que}) 1,0$$



Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

l) Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitens 7.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, caso seja declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de decair o direito à contratação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006.

¹ Já tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na ocasião do credenciamento de que trata o subitem 6.2.2, o licitante poderá deixar de reapresentá-lo na habilitação, desde que o documento apresentado no credenciamento atenda o exigido no subitem 7.1, "a" deste Edital.

² Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO V) deste Edital**, e as taxas deverão ser em percentual, com no máximo 01 (uma) casa decimal após a vírgula.
- 8.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.
- 8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com TAXAS excessivas ou inexequíveis, no que couber, o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.4 **Não serão aceitas ofertas de taxa de administração superiores a 4% (quatro por cento);**



- 8.5 Serão aceitas taxa de administração zero ou negativa.**
- 8.6 Se o licitante da oferta de menor taxa de administração desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor taxa de administração, observado o prazo de recurso.
- 8.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2007, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art. 48, Incisos I e II da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.8- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.9 - Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, podendo, no prazo de até 05 (cinco) minutos apresentar uma nova proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 - Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a Proposta Comercial declaração, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como documento que comprove que a mesma está enquadrada nesse regime de tributação, tais como a CERTIDÃO SIMPLIFICADA em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do Estado, a onde está localizada o domicilio ou sede da licitante, ou comprovação que optante do SIMPLES NACIONAL, ou documento equivalente, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital.**



9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, em conformidade com o artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000;
- 9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 9.6 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição à Pregoeira, sendo protocolados no prédio Sede da PMG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas – Sala da CPL;
- 9.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da referida convocação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na entrega do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
 - a) advertência;
 - b) multa, sendo:
 - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;



- b.3) de 30% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VII – Sala de licitação;
- 11.2 **A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital;**
- 11.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



12.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5 A Pregoeira e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3563.9008.

12.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

12.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

12.9 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

12.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, observada a legislação pertinente.

12.11 A Pregoeira poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações. O Edital poderá ser adquirido junto à CPL ou ainda solicitado através do e-mail: cpl.editais.pmgta@gmail.com

12.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Pregoeira, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Secretaria de Finanças, com endereço no preâmbulo deste Edital. A Pregoeira responderá, **exclusivamente**, via fax, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.

12.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Gravata.



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

- 12.13.1. - Anexo I - Termo de Referência;
- 12.15.2. - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 12.13.3 - Anexo III - Dados Cadastrais (anexar à Proposta Comercial);
- 12.13.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
- 12.13.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;
- 12.13.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato
- 12.13.6 – Anexo VII – Declaração que não emprega menor (modelo)

Gravatá, 01 de outubro de 2013.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende ainda:

- 1.1 Sistema de gerenciamento integrado (software), oferecendo relatórios gerenciais e individuais, por veículo, de controle da despesa de abastecimento dos veículos da frota própria e locada e consumo de lubrificantes e filtros, dos veículos da frota própria;
- 1.2 Sistema (software) operacional para processamento das informações nos cartões e terminais;
- 1.3 Cartões plásticos individuais por veículo, com funcionamento de leitura por tarja magnética que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, em tempo real;
- 1.4 Informatização de dados de consumo, quilometragem por veículo, custos, identificação do portador do cartão, identificação do veículo por Secretaria Municipal, datas, horários, tipos de combustíveis e lubrificantes em base gerencial de dados disponível via internet e em tempo real;
- 1.5 Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatório de Análise de Consumo por Quilômetro Rodado e relatório das Despesas da Frota.
- 1.6 Emissão de relatórios gerenciais com disponibilidade em tempo real, por meio da internet de acordo com as definições propostas neste;

Transações Fechadas

O relatório deverá conter todas as informações pertinentes aos abastecimentos agrupadas por portador de cartão. Deverá ter total visibilidade sobre o custo real do veículo, contendo também o histórico de km.

Inconsistência

O relatório deverá identificar erros de lançamento de dados no sistema. Possibilitando identificar quem forneceu os dados inconsistentes.

Restrição

O relatório deverá revelar todas as tentativas de transação bloqueadas pelo sistema por restrições parametrizadas pelos gestores.



Extrato

O relatório deverá informar todos os veículos/cartões, mostrando seu limite atual.

Consumo Médio

O relatório deverá mostrar o consumo médio da frota, km/litro, R\$/km rodado, contendo também informações relevantes para análise dos dados, como modelo do veículo, idade, número de transações, valor médio do combustível comprado, entre outros. Números reais da frota, para comparativo do custo monetário real para cada veículo.

Deslocamento

O relatório deverá informar ao gestor o deslocamento(quilometragem percorrida) entre um e outro abastecimento.

Valor combustível

O relatório deverá informar o preço do litro do combustível praticado, identificando os postos e histórico de abastecimentos.

Rede Credenciada

O relatório deverá informar toda a rede credenciada disponível para a contratada, conforme consulta de território.

Resumo Frota

O relatório deverá informar um resumo de toda a frota do cliente, dando uma posição de sua capacidade ativa por Secretaria Municipal, frota, marca e modelo.

Cartão Status e Limite

O relatório deverá informar todos os status de cartões (ativo, bloqueado, cancelado), seus limites individuais e o valor global do contrato.

Fechamento

O relatório deverá informar a posição consolidada do fechamento do período, abastecimento por abastecimento, identificando valores, local de abastecimento e numerações de cartões. Cada relatório mostra exatamente a composição de cada nota fiscal, que deverá ser faturada.

Ficha Veículo e Condutor



O relatório deverá informar ao gestor todas as informações cadastrais de seus veículos ou de seus servidores cadastrados, em relatório on-line.

Restrição Veículos

O relatório deverá informar todas as configurações, bloqueios automáticos e parametrizações de utilização de combustíveis, lubrificantes e filtros aplicadas para cada veículo.

Transação do Condutor

O relatório deverá informar todas as transações feitas por condutores, horários, localidades, nomes de estabelecimento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos serviços descritos no item 01 deste Termo de Referência é indispensável para a movimentação da frota veículos da Prefeitura Municipal do Gravata e suas Secretarias, no transporte de servidores a serviço deste, para o exercício de 2013.

2.2 – Estima-se que a contratação do serviço possibilitará uma redução na despesa com combustíveis e lubrificantes na ordem de 25%, uma vez que os sistemas serão ferramentas para que o gestor gerencie com maior racionalidade a frota de veículos.

2.3 – Redução no número de processo de suprimento de fundos e a consequente diminuição de tempo e custos administrativos envolvidos na formalização e acompanhamento destes processos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A empresa contratada deverá confeccionar **01 (um) cartão** com leitura por meio de tarja magnética, **para cada veículo da frota** indicado na planilha constante no **subitem 3.4**, destinado ao abastecimento de combustíveis, que ficará sob a responsabilidade do (a) servidor designado para tal e deverá conter a identificação da contratante, a saber: Prefeitura Municipal do Gravata, a identificação do veículo e mais a expressão, “veículo oficial”,

3.2 - A empresa contratada deverá fornecer ainda, 01 (um) cartão eletrônico com leitura por meio de tarja magnética, para o abastecimento de combustível de veículo da frota locada, que ficará sob a responsabilidade do (a) servidor designado para tal, e deverá conter a identificação da contratante, a saber: Prefeitura Municipal do Gravata, a identificação do veículo e mais a expressão, “veículo a serviço”.

3.3- Para efeito dos itens 3.1 e 3.2, os cartões eletrônicos terão valores predefinidos pelo gestor do contrato do Município de cota de combustível vinculada para cada veículo, perfazendo o valor estimado do somatório anual em:

3.4 – FROTA DE VEICULO

PLACA	MODELO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
KJX 2562	Motocicleta	Gasolina	Secretaria de Desenvolvimento Rural
KHL 2101	VW Gol, 1.0 completo	Gasolina/álcool	Secretaria de Assistência Social



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

KIP 2801	GM/Celta 2.º Spirit	Gasolina/álcool	Secretaria de Assistência Social
PFE 0921	VW Kombi	Gasolina/álcool	Secretaria de Assistência Social
KLO 5906	Moto XLR 125	Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
KKW 0567	Motocicleta /XTZ 125K	Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
PFL 2272	Motocicleta /XRE 300	Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
PFL 2262	Motocicleta /XRE 300	Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
PFL 2282	Motocicleta /XRE 300	Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
KIR 5202	Gol 1.0	Gasolina/álcool	Secretaria de Infraestrutura
KKX 7484	Gol 16V Power	Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
PEM 4869	Uno Vivace	Gasolina/álcool	Secretaria de Infraestrutura
PEX 4743	Fiesta 1.6	Gasolina/álcool	Secretaria de Infraestrutura
KJK 8202	Saveiro 1.6	Gasolina/álcool	Secretaria de Infraestrutura
KLK 8893	S10(caminhonete)	Gasolina/álcool	Secretaria de Infraestrutura
KGH 6044	13.180(caçamba)	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
KIH 0406	14.190 (caçamba)	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
KIH 0396	14.190 (caçamba)	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
KIH 0426	14.190 (caçamba)	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
KGR 9965	D 14.000(carroceria)	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
KHI 6589	D 14.000 (caçamba)	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
HWB	Patrol I	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
HWB	Patrol II	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
Fiat AD7	Trator de Esteira	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
Massey Ferguson	Trator de Pneus	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
W20	Enchedeira	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
Hyster	Empinhadeira	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
New Holland	Enchedeira	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
New Holland	Motoniveladora	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
New Holland	Retroescavadeira	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
Catepillar	Retroescavadeira	Diesel	Secretaria de Infraestrutura
KJK 8812	VW Parati 1.6	Gasolina	Secretaria de Educação
KJK 9202	VW Kombi	Gasolina	Secretaria de Educação
KIR 3732	VW / Gol 1.0	Gasolina	Secretaria de Educação
KIR 4332	VW / Gol 1.0	Gasolina	Secretaria de Educação
KIP 7342	VW / Gol 1.0	Gasolina	Secretaria de Educação



KIR 5052	VW / Gol 1.0	Gasolina	Secretaria de Educação
KIR 2872	VW / Gol 1.0	Gasolina	Secretaria de Educação
KJK 8552	VW / Saveiro 1.6	Gasolina	Secretaria de Educação
KJK 9682	VW / Kombi	Gasolina	Secretaria de Educação
KHZ 8441	VW / Induscar Foz U	Diesel	Secretaria de Educação
KIM 9825	Marcopolo Volare V8	Diesel	Secretaria de Educação
PEX 6144	VW / 15.190 OD E.S.ORE	Diesel	Secretaria de Educação
PEX 5844	VW / 15.190 OD E.S.ORE	Diesel	Secretaria de Educação
PFE 2394	VW / 15.190 OD E.S.ORE	Diesel	Secretaria de Educação
PGF 2231	Marcopolo Volare V8L EO	Diesel	Secretaria de Educação
PGF 2161	Marcopolo Volare V8L EO	Diesel	Secretaria de Educação
ZERO KM	VW / 15.190 OD E.S.ORE	Diesel	Secretaria de Educação
ZERO KM	VW / 15.190 OD E.S.ORE	Diesel	Secretaria de Educação
ZERO KM	VW / 15.190 OD E.S.ORE	Diesel	Secretaria de Educação
ZERO KM	VW / 15.190 OD E.S.ORE	Diesel	Secretaria de Educação
KFX 0615	Kombi	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KGK 4955	Kombi	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KFY 5479	Kombi	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KGL 4344	Kombi	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
PGH 1999	Kombi	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KKJ 4219	Motolância	Gasolina	Secretaria de Saúde
PFS 4250	Ducato	Diesel	Secretaria de Saúde
PER 1248	Ducato– Ambulância	Diesel	Secretaria de Saúde
PER 0988	Ducato - Ambulância	Diesel	Secretaria de Saúde
PEX 9644	Renault Master	Diesel	Secretaria de Saúde
PEJ 2495	Peugeot	Diesel	Secretaria de Saúde
PFP 6950	Montana - Ambulância	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
PFP 6990	Montana - Ambulância	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
PFR 6232	Palio Essence	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KHS7175	FIAT UNO	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KJS1382	Frontier - Nissan	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KJK9358	S-10	Gasolina /diesel	Secretaria de Saúde
KLQ0028	Gol VW	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KLM8758	Gol VW	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KLO8138	Gol VW	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KLI4298	Gol VW	Gasolina/álcool	Secretaria de Saúde
KFN1482	Ranger FORD	Gasolina /diesel	Secretaria de Saúde
CDV5786	F11000 FORD	Gasolina /diesel	Secretaria de Saúde
PGC7232	Sprinter (ambulância) Mercedes Benz	Diesel	Secretaria de Saúde



PFP6990	Montana (ambulância) Chevrolet	Gasolina /diesel	Secretaria de Saúde
KIE1891	Onix LT Chevrolet	Gasolina /diesel	Secretaria de Finanças
KIM5967	Cobalt 1.4 LTV	Gasolina /Álcool	Gabinete
OLA3819	SW4 Toyota	Diesel	Gabinete

3.5 - VALOR ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL LITROS	VALOR (R\$) Por Unitário / litro	VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES
ETANOL (ÁLCOOL)	LITRO	24000	2,23	53.520,00
GASOLINA COMUM	LITRO	145130	2,89	419.425,70
ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	171000	2,26	386.460,00
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$				859.405,70
VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) R\$ COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 4%				893.781,92

3.6 - A solicitação de alteração de valores do contrato de cota de combustível será feita à contratada, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, por escrito, pelo Secretário demandante do Município de Gravata e estritamente vinculada ao diploma legal vigente.

3.7 - Os cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética, deverão ser entregues na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Gravata, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação Prefeitura Municipal do Gravata, contendo todos os dados, de acordo com o referido nos itens 3.1 e 3.2, além das cotas de consumo correspondentes.

3.8 - A empresa contratada só poderá abastecer o veículo que contiver as características registradas no cartão apresentado.

3.9 - A empresa contratada deverá observar os valores predeterminados pela Prefeitura Municipal do Gravata para cada cartão, conforme o caso.

3.10 - A empresa contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que possibilite o gerenciamento dos cartões on-line pela Prefeitura, para, dentro do valor contratado, determinar quanto cada veículo/cartão poderá utilizar no momento que lhe for conveniente;

3.11 - A empresa contratada deverá substituir os cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeça a sua utilização



ou que tenham sido extraviados, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da Prefeitura Municipal do Gravatá-PE.

3.12 - A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões que tenham sido declarados indisponíveis, ou providenciar opção eletrônica de cancelamento on-line e em tempo real dos cartões na condição citada anteriormente;

3.13 - A empresa contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste obrigatoriamente a data, o horário e o valor da despesa efetuada no cartão.

3.14 - A empresa contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que for solicitado, relatório de dados, contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, que será base para o faturamento.

3.15 - O relatório de que trata o item anterior, deverá ser acompanhado das Notas Fiscais de cobrança pelos serviços prestados.

3.16 – A Prefeitura Municipal do Gravatá, atendendo as necessidades de serviços, poderá realizar o remanejamento dos créditos predeterminados de cada cartão, via sistema de gerenciamento on-line e em tempo real disponibilizado pela empresa contratada.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro, que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Prefeitura Municipal do Gravatá, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

4.3 – Designar um representante perante a Prefeitura Municipal do Gravatá, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

4.4 - Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este, de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

4.5 – Manter uma rede de postos de serviço de abastecimento, credenciada em todo o Estado, e dentro do município do Gravatá com distância máxima entre o primeiro credenciado e a Prefeitura não poderá exceder 12 (doze) quilômetros, de forma a permitir um abastecimento simplificado para o veículo em serviço dentro do município, lotado em qualquer Secretaria da Prefeitura Municipal do Gravatá ou a serviço desta.

4.6 – Comunicar oficialmente à contratante, qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos de abastecimento conveniado.

4.7 – A empresa contratada deverá no caso de postos que não tenha equipamentos para operar cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não permitir prejuízo para ao Município do Gravatá.

4.8 – Fornecer tantos cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética forem solicitados pela Prefeitura Municipal do Gravatá, para atender a frota de veículos de propriedade do Órgão ou a serviço deste, sem qualquer ônus adicional.



4.9 – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

4.10 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

4.11 – Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões ou vales eventualmente processados por necessidade do referido no item 4.7, encargos sociais e outros necessários, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Gravatá, ou a terceiros no exercício de sua atividade.

4.12 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal do Gravatá ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto na execução dos serviços contratados.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Prefeitura Municipal do Gravatá, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

5.2- Notificar por escrito à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constantes no material fornecido, desde que não tenha sido acordada no Edital de Pregão e seus anexos;

6 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 – Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a contratante reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) – acordar com a contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma, todas as informações solicitadas;

b) – praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do Município do Gravatá.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - o pagamento será mensal e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria demandante do Município de Gravatá;

7.2 – O Município Gravatá não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, que por ventura não tenha sido acordada ou os dados da fatura estejam incorretos ou viciados, e ainda, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal do Gravatá

7.3 – Caso ocorra o previsto no subitem anterior, a Prefeitura Municipal do Gravatá formalizará comunicação à contratada, dentro do prazo estipulado do subitem 8.1, e esta se encarregará de emitir nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

8 – DO PRAZO



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

8.1 – O prazo para prestação dos serviços é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos Termos da lei vigente.

9 – DA PROPOSTA

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de menor percentual de taxa de administração, considerando números positivos ou negativos (desconto).

9.3 – No percentual da taxa de administração, a proponente deverá incluir ou absorver todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.



ANEXO II

(Obs: Apresentar fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **Processo Licitatório Nº 120/2013- Pregão Presencial – 022/2013** _____, _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão)

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

ANEXO III (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL)

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

U.F.:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE N.º

C.P.F. N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima re

ANEXO IV

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____,
residente na rua _____, nº _____, cidade de
_____ como meu mandatário, para representar a
empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar
todos os atos necessários relativos ao procedimento Licitatório, inclusive com poderes para
formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo
recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **Pregão Presencial nº
022/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços,
visando o fornecimento de combustíveis, através de sistema de gerenciamento informatizado
da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura
de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de
Referência, Anexo I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Identificação da Interessada
2. Referência: **Pregão Presencial N.º 022/2013 PL N.º 120/2013 – CPL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3. VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

Indicar o valor da taxa de Administração em algarismo e por extenso.

6. **PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo gestor do contrato, na nota fiscal/fatura apresentada pela contratada;

7. DECLARAÇÃO

Declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

Obs: em caso da omissão do(s) item(s) acima citados, serão consideradas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravata/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, Através das seguintes Secretarias: Secretaria de Educação de Gravata, , Secretaria de Assistência Social.; Secretaria de Desenvolvimento Rural e Produção Animal; Prefeito do Município ; Secretaria de Infraestrutura e Serviços ; Secretaria de Administração e Finanças; a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, e a Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, Endereço, assistido pelo assessor jurídico CPL do Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, nome empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, neste ato representada por seu sócio e/ou procurador devidamente habilitado o(a) Sr., nacionalidade, estado civil, , portador de carteira de _____ e CPF/MF nº _____, endereço, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir:

FUNDAMENTOS LEGAIS

Fundamenta-se o presente instrumento, tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº **022/2013- PL nº 120/2013** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, o qual se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada nos termos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de prestação de serviços do objeto é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ em parcelas mensais e sucessivas, acrescido do valor da taxa de Administração de _____ sobre o valor total do consumo, totalizando o valor de R\$ _____ cujo valor será consignado em notas fiscais/faturas com a discriminação dos itens e com o devido "ATESTO" da Secretaria Municipal de Finanças podendo haver reajustamento ou reequilíbrio econômico do contrato, nos termos da legislação vigente, e de acordo com os reajustes divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO: 02.00

UNIDADE: 02.01

PROJETO ATIVIDADE: 0412204052.010

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO: 06.00

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 0412204152.019

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ORGÃO: 08.00

UNIDADE: 08.01

PROJETO ATIVIDADE: 1236112062.042

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

ORGÃO: 11.00

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 0412204082.099 – Defesa Civil

0412215012.065

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ORGÃO: 14.00
UNIDADE: 14.02
PROJETO ATIVIDADE: 0812208152.079
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ORGÃO: 12.00
UNIDADE: 12.01
PROJETO ATIVIDADE: 0412220112.076
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00

SECRETARIA DE SAÚDE
ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
SUBFUNÇÃO:122 - ADMINSTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:1001
PROJETO ATIVIDADE: 2.001001
ELEMENTO DE DESPESA: 1007 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
1009 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 3.03

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA
ORGÃO: 14
UNIDADE:01
FUNÇÃO:10
SUBFUNÇÃO:122 ADMINSTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:1001
PRJETO ATIVIDADE: 2.001001
ELEMENTO DE DESPESA: 1007 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
1048 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 23.23

HOSPITAL E SAMU
ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
PROGRAMA:1401
PRJETO ATIVIDADE: 2.001014
ELEMENTO DE DESPESA: 1038 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
1038 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

FONTE RECURSO: 3.03

ORGÃO: 14



UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
PROGRAMA:1401
PRJETO ATIVIDADE: 2.001014
ELEMENTO DE DESPESA: 1027 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 23.23

VIGILANCIA SANITÁRIA

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
PROGRAMA:1018
PRJETO ATIVIDADE: 2.001018
ELEMENTO DE DESPESA: 1314 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 23.23

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
PROGRAMA:1018
PRJETO ATIVIDADE: 2.001018
ELEMENTO DE DESPESA: 1049 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 3.03

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
PROGRAMA:1019
PRJETO ATIVIDADE: 2.001019
ELEMENTO DE DESPESA: 1049 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 23.23

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
PROGRAMA:1019
PRJETO ATIVIDADE: 2.0011019
ELEMENTO DE DESPESA: 1049 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 3.03

ATENÇÃO BÁSICA

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01



FUNÇÃO:10
SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA:1005
PRJETO ATIVIDADE: 2.001006
ELEMENTO DE DESPESA: 1275 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 23.23

ORGÃO: 14
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA:1005
PRJETO ATIVIDADE: 2.001006
ELEMENTO DE DESPESA: 1018 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
FONTE RECURSO: 3.03
CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

A contratada obrigam-se-á:

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro, que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Prefeitura Municipal do Gravatá, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

III – Designar um representante perante a Prefeitura Municipal do Gravatá, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

IV- Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este, de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

V – Manter uma rede de postos de serviço de abastecimento, credenciada em todo o Estado, e dentro do município do Gravatá com distância máxima entre o primeiro credenciado e a Prefeitura não poderá exceder 12 (doze) quilômetros, de forma a permitir um abastecimento simplificado para o veículo em serviço dentro do município, lotado em qualquer Secretaria da Prefeitura Municipal do Gravatá ou a serviço desta.

VI – Comunicar oficialmente à contratante, qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos de abastecimento conveniado.

VII – A empresa contratada deverá no caso de postos que não tenha equipamentos para operar cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não permitir prejuízo para ao Município do Gravatá.

VIII – Fornecer tantos cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética forem solicitados pela Prefeitura Municipal do Gravatá, para atender a frota de veículos de propriedade do Órgão ou a serviço deste, sem qualquer ônus adicional.

IX – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

X– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



XI – Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões ou vales eventualmente processados por necessidade do referido no TR, encargos sociais e outros necessários, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Gravatá, ou a terceiros no exercício de sua atividade.

XII – É de inteira responsabilidade da empresa contratada, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal do Gravatá ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMG

A **PMG** obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Prefeitura Municipal do Gravatá, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

II- Notificar por escrito à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constantes no material fornecido, desde que não tenha sido acordada no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Nacional nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMG**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMG** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - **Multa, sendo;**

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal da PMG por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Cópia da proposta da **CONTRATADA**.
- II. Cópia dos termos de Adjudicação e Homologação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Gravatá, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03(tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Gravatá, _____ de _____ de 2013.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ ANTONIO M. MAGNO DA SILVA
Assessor Jurídico da CPL do Município

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
Id. nº
CPF nº

2 - _____
Nome:
Id. nº
CPF nº



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2013

_____ (nome/razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).